Curitiba, 29 de Abril de 2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO MENSAL NO CREF9/PR

Devido ao atendimento da legislação bem como a saúde do trabalhador, em relação aos serviços relacionados as obrigatoriedades em medicina e segurança do trabalho abrangendo todas as necessidades, conforme determina as normas do Ministério (NR´S), assegurando uma assistência permanente para quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos e condutas.

Foram realizados 03 (três) orçamentos de empresas especializadas na contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para atendimento mensal no CREF9/PR.

ORÇAMENTOS

EMPRESA 01: SL SOLUÇÕES

Valor Mensal: R$1.000,00 (hum mil reais)

Valor Anual: R$12.000,00 (doze mil reais)

EMPRESA 02: IDEAL MED

Valor Mensal: R$1.370,00 (hum mil, trezentos e setenta reais)

Valor Anual: R$16.440,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais)

EMPRESA 03: POLI MEDICINA DO TRABALHO

Valor Mensal: R$3.416,00 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais)

Valor Anual: R$40.992,00 (quarenta mil, novecentos e noventa e dois reais)

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a caracterização do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região, Estado do Paraná – CREF9/PR, dentro da legislação federativa com natureza jurídica de autarquias, consoante decidido no Mandado de Segurança 22.643, ocasião na qual restou consignado que: (i) estas entidades são criadas por lei, tendo personalidade jurídica de direito público com autonomia administrativa e financeira; (ii) exercem a atividade de fiscalização de exercício profissional que, como decorre do disposto nos artigos 5º, XIII e 21, XXIV da Constituição Federal, é atividade tipicamente pública; (iii) têm o dever de prestar contas ao Tribunal de Contas da União.

Dentro desta perspectiva o CREF9/PR vem cumprindo com as suas obrigações no que diz respeito às compras, contratação de serviços e procedimentos licitatórios. Para o devido cumprimento da Lei 14.133/2021, Decreto 9.412/18 e Decreto 10.024/19 devem ser respeitados estes processos e os mesmos têm minúcias a serem cumpridas.

A prestação de serviço de empresa especializadas na contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para atendimento mensal no CREF9/PR.

Tal prestação de serviço pode ser realizada através de contratação direta por dispensa de licitação, prevista nos artigos 72 e 74 da Lei 14.133/2021, tem seu limite vinculado a R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para compras e serviços.

Sem mais para o momento, por ser verdade firmo o presente.

Felipe de Carvalho de Oliveira
Supervisor Executivo